

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

A Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO, no uso de suas atribuições faz saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas, no período de 06 a 17/11/2025, as inscrições para o Processo Seletivo de Acesso por meio de Transferência Externa, Reingresso, Revinculação e Transferência Interna para ingresso no 1º e no 2º semestre letivo de 2026.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas, os prazos e demais procedimentos do processo seletivo para o preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), para ingresso no primeiro e no segundo semestre letivo de 2026, não cabendo ao candidato a escolha do semestre no qual se dará o seu ingresso.

Art. 2º Para participar da presente seleção é necessário ter realizado, ao menos, uma edição do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) de 2009 até 2024, além de atender aos demais requisitos de ingresso descritos neste edital.

Art. 3º As modalidades de acesso abrangidas por este Edital são:

I - Transferência Externa: para candidatos que estão regularmente matriculados no mesmo curso em outra IES (Instituição de Ensino Superior), com mesmo grau de formação e que desejam dar continuidade aos estudos na UNIRIO.

II - Reingresso: para candidatos portadores de diploma de graduação em área afim emitido por outra IES.

III - Revinculação: para candidatos que concluíram cursos de graduação na própria UNIRIO e almejam cursar outra graduação, em área afim.

IV - Transferência Interna: para candidatos estudantes da UNIRIO que desejam mudar de curso, dentro da própria Universidade, observando a afinidade entre o curso de origem e o de destino.

Art. 4º O processo seletivo se dará em duas fases:

I - Primeira fase: Compreende a inscrição, classificação e análise da documentação básica dos candidatos, a ser operacionalizada pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG;

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

II - Segunda fase: Compreende a análise curricular e o aproveitamento de estudos, a ser realizada pela Comissão de Matrícula de cada Unidade Acadêmica.

Parágrafo único: A primeira fase tem caráter classificatório e eliminatório e a segunda fase apenas caráter eliminatório.

Art. 5º Todos os atos relativos ao processo seletivo para o preenchimento das vagas ociosas serão divulgados na página eletrônica da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) - <https://www.unirio.br/caeg/vagas-ociosas>.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS E DAS ÁREAS DE AFINIDADE

Art. 6º A tabela de afinidade foi definida pelas unidades acadêmicas, levando em consideração as áreas do conhecimento, podendo ser consultada no Anexo I deste Edital.

Art. 7º As vagas disponíveis por curso, modalidade e habilitação estão listadas no Anexo II do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 8º O processo seletivo para o preenchimento de vagas ociosas seguirá o seguinte cronograma:

Datas	Etapas
06/11/2025	Publicação do Edital
06/11/2025 a 17/11/2025	Período de inscrição (preenchimento do formulário e envio da documentação para o e-mail vagas.ociosas@unirio.br)
05/12/2025	Resultado parcial da análise da documentação enviada
08 a 14/12/2025	Prazo para interposição de recurso do resultado parcial
19/12/2025	Resultado final

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

Data a ser informada	Convocação para matrícula dos candidatos classificados
----------------------	--

Art. 9º A inscrição ocorrerá de forma gratuita e em duas etapas obrigatórias e simultâneas, obedecendo ao prazo previsto no Art. 8º:

I - Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível na página eletrônica da CAEG <https://www.unirio.br/caeg/vagas-ociosas>.

II - Envio da documentação de inscrição, devidamente digitalizada, para o endereço eletrônico vagas.ociosas@unirio.br.

Art. 10 A efetivação da inscrição será processada somente após a confirmação do cadastro das informações no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como o recebimento dos documentos indicados e enviados pelos candidatos por meio do endereço eletrônico vagas.ociosas@unirio.br.

§1º Caso alguma dessas etapas não venha a ocorrer, a inscrição não será considerada e o candidato estará eliminado.

§2º Só serão aceitos os documentos provenientes do mesmo e-mail informado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição. Toda a documentação necessária deverá estar anexada **em um único e-mail**. Ainda que outros e-mails tenham sido enviados anteriormente, **somente o último será considerado para fins de inscrição, devendo constar toda a documentação solicitada**.

§3º Não serão aceitas as documentações enviadas para outros endereços eletrônicos institucionais que não seja o oficial do certame: vagas.ociosas@unirio.br.

Art. 11 A nota dos candidatos no Enem será obtida junto ao INEP, considerando o ano de realização do exame escolhido no Formulário Eletrônico de Inscrição.

§1º É de responsabilidade do candidato indicar o ano que deverá ser considerado para obtenção da nota do Enem, não sendo possível realizar alterações posteriores ao término do prazo da inscrição.

§2º O candidato que, porventura, venha a escolher alguma edição do Enem que tenha tirado nota zero na Redação estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 12 Só será permitido ao candidato efetuar uma única inscrição. Caso o candidato efetue

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

mais de uma inscrição, somente a última será considerada.

Art. 13 É de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato fazer a conferência das informações declaradas no ato da inscrição. Caso haja inexatidão nos dados indicados, o candidato poderá efetuar a(s) correção(ões), por meio do mesmo *link* de acesso ao formulário eletrônico, durante o período de inscrição. Após o referido período, nenhuma alteração no cadastro será permitida.

Parágrafo único. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quanto ao preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, inclusive divergências oriundas de abreviações ou omissão de parte(s) do nome do candidato.

Art. 14 A UNIRIO não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos alheios à sua ingerência no âmbito das funcionalidades dos sistemas de informação e comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 15 Só poderão inscrever-se para a **Transferência Externa** os candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superior que:

I - Estejam efetivamente matriculados na Instituição de origem no mesmo curso, grau e habilitação pleiteado na UNIRIO.

II - Estejam na condição de alunos regulares no 2º semestre de 2025, com vínculo institucional e matrícula declarada em **documento oficial** original emitido pela instituição de origem;

III - Tenham ingressado, no Curso da instituição de origem, no primeiro semestre de 2025 ou em semestre anterior.

§1º Não poderão inscrever-se para o ingresso, por meio de Transferência Externa, candidatos que:

I - Estejam cursando o 1º período de curso em regime de crédito ou no 1º ano de curso em regime seriado;

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

II - Estejam cursando, na instituição de origem, os 2 (dois) últimos períodos em regime de crédito ou o último ano do curso em regime seriado;

III - Estejam matriculados por transferência externa ou mudança de curso na instituição de origem;

IV - Estejam com matrícula trancada no ato da inscrição;

V - Tenham trancado a matrícula por período superior a 4 (quatro) semestres letivos, intercalados ou consecutivos, a contar do processo seletivo na IES de origem;

VI - Não apresentarem a documentação prevista no artigo 19.

§2º Os candidatos estrangeiros inscritos por meio de Transferência Externa deverão comprovar proficiência na língua portuguesa (CELPE-Bras), além de apresentar o visto de permanência e passaporte válidos.

Art. 16 Só poderão inscrever-se para o **Reingresso**, aqueles candidatos portadores de diploma de graduação, oriundos de IES públicas e privadas, que:

I - Tenham colado grau a partir do 1º semestre de 2022 e que apresentem o diploma de nível superior, ata de colação de grau ou declaração de que o referido documento esteja em fase de registro, em curso de graduação reconhecido e registrado pelo MEC, que confira grau de bacharelado ou licenciatura plena.

II - Apresentem graduações em que haja afinidade curricular, nos termos estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

III - Apresentarem a documentação prevista no item artigo 19.

§1º Não serão aceitos candidatos oriundos de cursos superiores de formação específica ou de complementação de estudos.

§2º Os candidatos estrangeiros inscritos por meio do Reingresso deverão comprovar proficiência na língua portuguesa (CELPE-Bras), além de apresentar o visto de permanência e passaporte válidos.

Art. 17 Só poderão inscrever-se para a **Revinculação**, aqueles candidatos portadores de diploma de graduação da UNIRIO que:

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

I - Tenham colado grau a partir do 1º semestre de 2022 e que apresentem o diploma de nível superior ou declaração de que o referido documento esteja em fase de registro ou, ainda, a Ata de colação de grau.

II - Apresentem graduações com afinidade curricular, nos termos estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

III - Apresentarem a documentação prevista no artigo 19.

Art. 18 Só poderão inscrever-se para a **Transferência Interna**, aqueles candidatos que:

I - Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA – igual ou superior a 6,0 (seis) nos períodos realizados no curso de origem;

II - Possuir, no máximo, duas reprovações no curso de origem;

III -Tiver frequência mínima de setenta e cinco por cento nos componentes curriculares cursados nos períodos realizados no curso de origem.

§ 1º Não poderão inscrever-se para a **Transferência Interna**, aqueles candidatos que:

I - Estiver cumprindo penalidade disciplinar;

II - Estiver matriculado nos dois primeiros períodos ou nos dois últimos do curso de origem;

III - Estiver matriculado no Curso de origem por meio de Transferência Interna;

§ 2º Para o ingresso na modalidade de que trata o caput, deverão ser observados, além dos critérios expostos, o disposto na [Resolução 4.983, de 26 de abril de 2018](#).

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

Art. 19 Observados os prazos, procedimentos e critérios de inscrição, os candidatos deverão enviar para o endereço eletrônico vagas.ociosas@unirio.br, a seguinte documentação digitalizada:

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

I - Transferência Externa

- a) Documento de identificação oficial do candidato com foto (frente e verso):

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho (modelo físico, com foto e assinatura), Carteira de Identidade Militar etc. O documento de identificação deve estar digitalizado na íntegra (frente e verso). Em caso de perda ou furto o candidato deverá submeter o registro de ocorrência policial. Conforme Portaria MTP nº 671/2021, a Carteira de Trabalho Digital não será aceita como documento oficial de identificação, pois não se equipara aos documentos de identificação civis de que trata o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009;

- b) Comprovante de estar regularmente matriculado, no 2º semestre de 2025, em Instituição de Ensino Superior, no mesmo curso, grau e habilitação pretendido na UNIRIO, emitido e assinado pelo responsável da instituição de origem;
- c) Histórico Escolar atualizado até o último período cursado (2º semestre de 2025), apresentando os dados relativos ao processo seletivo de ingresso, ao número de horas-aula de cada disciplina cursada com as respectivas notas ou menções obtidas e eventuais períodos de trancamento;
- d) Na documentação exigida nas alíneas **b** e **c** deverá constar a assinatura do responsável pela emissão, podendo ser de forma manuscrita ou eletrônica, desde que, nesta última, seja possível a verificação de sua autenticação.

II - Reingresso

- a) Documento de identificação oficial do candidato com foto (frente e verso):

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho (modelo físico, com foto e assinatura), Carteira de Identidade Militar etc. O documento de identificação deve estar digitalizado na íntegra (frente e verso). Em caso de perda ou furto o candidato deverá submeter o registro de ocorrência policial. Conforme Portaria MTP nº 671/2021, a Carteira de Trabalho Digital não será aceita como documento oficial de identificação, pois não se equipara aos documentos de identificação civis de que trata o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009;

- b) Cópia do diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC e registrado

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

ou declaração emitida e assinada pelo responsável da unidade acadêmica de origem de que o mesmo esteja em fase de registro ou, ainda, cópia da ata de colação de grau onde conste a conclusão do curso;

- c) Histórico escolar do curso de graduação;
- d) Na documentação exigida nas alíneas **b** e **c** deverá constar a assinatura do responsável pela emissão, podendo ser de forma manuscrita ou eletrônica, desde que, nesta última, seja possível a verificação de sua autenticação.

III - Revinculação

- a) Documento de identificação oficial do candidato com foto (frente e verso):

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho (modelo físico, com foto e assinatura), Carteira de Identidade Militar etc. O documento de identificação deve estar digitalizado na íntegra (frente e verso). Em caso de perda ou furto o candidato deverá submeter o registro de ocorrência policial. Conforme Portaria MTP nº 671/2021, a Carteira de Trabalho Digital não será aceita como documento oficial de identificação, pois não se equipara aos documentos de identificação civis de que trata o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

- b) Cópia do diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC e registrado ou da declaração original emitida e assinada pelo responsável da unidade acadêmica de origem de que o mesmo esteja em fase de registro ou, ainda, cópia da ata de colação de grau onde conste a conclusão do curso;
- c) Histórico escolar do curso de graduação.

IV - Transferência Interna

- a) Documento de identificação oficial do candidato com foto (frente e verso):

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho (modelo físico, com foto e assinatura), Carteira de Identidade Militar etc. O documento de identificação deve estar digitalizado na íntegra (frente e verso). Em caso de perda ou furto o candidato deverá submeter o registro de

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

ocorrência policial. Conforme Portaria MTP nº 671/2021, a Carteira de Trabalho Digital não será aceita como documento oficial de identificação, pois não se equipara aos documentos de identificação civis de que trata o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009;

- b) Declaração de Matrícula/Situação;
- c) Histórico Escolar CR - Aprovados;
- d) A documentação exigida nas alíneas **b** e **c** deverá ser obtida no Portal do Aluno, no ícone Relatórios.

Art. 20 Em nenhuma hipótese, documentos não oficiais, emitidos apenas para simples conferência ou com observações quanto à sua validade, serão aceitos para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de inscrição.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECURSO

Art. 21 O critério de classificação para preenchimento das vagas deste Edital levará em consideração a nota obtida pelo candidato nas áreas de conhecimento do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Para tanto, o candidato poderá escolher qualquer edição do Enem que tenha realizado a partir de 2009 até a edição referente ao ano de 2024.

Parágrafo único. O cálculo usado para a classificação do presente processo seletivo será feito somando-se as notas das provas de Linguagem e Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências Naturais e suas Tecnologias e Redação, dividido por cinco, obtendo-se, então, a média aritmética simples.

Art. 22 Para os efeitos de classificação na primeira fase, considerar-se-á:

I - "CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS" o candidato que obtiver o deferimento da análise documental e estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas no Anexo II – Quadro de Vagas;

II - "CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS" o candidato que obtiver o deferimento da análise documental e não estiver classificado dentro do número de vagas, considerando o limite de até cinco vezes o quantitativo ofertado no Anexo II – Quadro de Vagas;

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

III - “ELIMINADO” o candidato que obtiver o deferimento da análise documental e estiver classificado além do limite descrito na alínea anterior, bem como todos os demais que forem indeferidos na análise documental e/ou não cumprirem as exigências editalícias.

Parágrafo único. Em eventual sobra de vagas, fica a cargo de cada Unidade Acadêmica a convocação de candidatos deferidos na análise documental e classificados fora do número de vagas previstas, a fim de realizar a análise curricular e o aproveitamento de estudos pela Comissão de Matrícula.

Art. 23 Nas modalidades de **Transferência Externa, Reingresso e Revinculação**, havendo candidatos com o mesmo total de pontos do Enem, o desempate será feito pela nota da prova de redação no mesmo boletim de desempenho. Persistindo o empate, a vaga será destinada ao candidato de maior idade.

Art. 24 Na modalidade de **Transferência Interna**, havendo candidatos com o mesmo total de pontos do Enem, o desempate será feito levando em consideração as seguintes prioridades:

I - Maior Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA;

II - Menor número de reprovações no curso de origem;

III - Menor prazo para a integralização curricular;

IV - Idade mais avançada.

Art. 25 O candidato poderá submeter recurso administrativo, exclusivamente, pelo endereço eletrônico recurso.vagasociosas@unirio.br, nas datas previstas no cronograma.

§1º Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios;

§2º O e-mail de recurso deverá conter, obrigatoriamente: (a) nome completo; (b) CPF; (c) exposição clara e objetiva dos fundamentos;

§3º O campo “Assunto” do e-mail deverá seguir o padrão: RECURSO – Vagas Ociosas 2026 – [Tipo da modalidade escolhida].

§4º Cada candidato poderá interpor um único recurso por etapa. Em caso de múltiplos envios, apenas o último e-mail recebido dentro do prazo será analisado.

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

§5º Ao parecer de análise do recurso não caberá nova contestação.

§6º Não serão permitidas alterações de qualquer natureza no formulário de inscrição no período de recurso, inclusive quanto ao número da edição do Enem escolhido pelo candidato, bem como o curso pleiteado na UNIRIO.

CAPÍTULO VII

DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 26 Os candidatos classificados no 1º e 2º semestre serão convocados para a realização da matrícula pelas Coordenações de Curso, em data, local e horário indicados pelas respectivas Unidades Acadêmicas, cabendo ao candidato acompanhar os procedimentos relacionados para este fim.

§1º A convocação para matrícula não garante a ocupação da vaga, a qual ainda estará condicionada à análise da Comissão de Matrícula, a fim de constatar se o aluno atendeu a todas as exigências previstas neste Edital e nas Resoluções vigentes.

§2º Caberá ao candidato acompanhar a caixa de entrada do endereço eletrônico que informou no momento da inscrição, bem como verificar as publicações das convocações nas páginas eletrônicas das Unidades Acadêmicas.

§3º A alocação das vagas entre os semestres letivos será realizada a critério da Comissão de Matrícula, observado o limite de vagas autorizadas e as demais normas institucionais, e será oportunamente informado na página oficial do curso, em publicação específica.

Art. 27 No ato da matrícula, o candidato classificado e aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Documento de identificação com foto (frente e verso);
- II - Documento de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- III - Programas das disciplinas do curso de origem;
- IV - Se candidato estrangeiro, passaporte e visto de permanência válidos;

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

V - Certificado de Conclusão do ensino médio para os candidatos à transferência externa.

Parágrafo único. A falta de qualquer documento exigido implicará a perda do direito à matrícula.

Art. 28 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo, o candidato que não realizar a solicitação de matrícula.

Art. 29 É vedado ao estudante manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos pela UNIRIO e/ou outras IES públicas (Lei nº 12.089/2009).

Art. 30 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que tiver realizado a presente seleção usando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou que não cumprirem com os requisitos constantes deste Edital.

CAPÍTULO VIII

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 31 O candidato deverá requerer, por ocasião da matrícula, o aproveitamento de estudos (isenção de disciplinas), em formulário próprio fornecido pela coordenação do curso.

Art. 32 A análise de aproveitamento de estudos nas modalidades de acesso deverá ser realizada pelas respectivas Comissões de Matrícula dos Cursos de Graduação, observando o disposto nas Resoluções 3.871, de 01 de março de 2012, Resolução 4.978, de 26 de abril de 2018, bem como as demais normativas correlatas ao tema.

Parágrafo único. Os candidatos matriculados estarão sujeitos a eventuais mudanças que venham a ocorrer no currículo do curso de opção.

Art. 33 O não cumprimento das regras de aproveitamento de estudos implicará a perda do direito à matrícula e à vaga.

Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG

EDITAL PROGRAD nº 05, de 06 de novembro de 2025

Processo Seletivo Discente de ingresso por meio de vagas ociosas

CAPÍTULO IX

NORMAS GERAIS

Art. 34 Os candidatos inscritos nos cursos nas áreas de Música ou Teatro que contemplam a realização do Teste de Habilidades Específicas (THE) deverão, obrigatoriamente, entrar em contato com as respectivas coordenações de curso para ciência e conhecimento do calendário e das demais normas estabelecidas para o referido teste.

Art. 35 Caso o quantitativo de vagas de uma determinada modalidade não for totalmente preenchido, após o procedimento de matrícula, e não havendo mais candidatos classificados, a Coordenação do Curso poderá remanejar essas vagas, a seu critério, para qualquer das demais modalidades do presente Edital.

Art. 36 A UNIRIO divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital na página eletrônica da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) - <https://www.unirio.br/caeg/vagas-ociosas>.

Parágrafo único. Os avisos oficiais constituem normas complementares a este Edital.

Art. 37 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

Art. 38 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

Art. 39 A Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) está situada na Avenida Pasteur, nº 296, Urca – Rio de Janeiro - RJ.

Art. 40 A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025

Prof.^a Dr.^a Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Graduação